



BOLSA PERMANÊNCIA

Um Guia para Estudantes



Pró-Reitoria
de Assistência Estudantil
PROAE



Reitora
Tanara Lauschner

PROAE
Sandra Helena da Silva

DPAS
Iraci Carvalho Uchôa

**Diagramação e
Pesquisa**
Vinicius Padilla

Revisão
Joyce Kelly Bezerra
Rozeno
Rose Belite Cardoso
Aguiar

Manaus, 2026
1a edição de 2026



UFAM

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
Departamento de Políticas de
Assistência Estudantil

O Que é o **PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA ?**

É um programa do Ministério da Educação (MEC), para **INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**, instituído a partir da lei Portaria MEC nº 389/2013 e pela Portaria MEC nº 1.999/2023. Com a criação da Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei 14.914/2024) o Bolsa Permanência se tornou um programa da Assistência Estudantil.

Na UFAM é regulamentado pelas Resoluções CONSAD/UFAM nº 016/2024 e 017/2022.

O Programa Bolsa Permanência - PBP busca contribuir para a permanência e conclusão de cursos de graduação para grupos específicos de estudantes.

Quem pode ser beneficiário do PBP?

É público alvo do Programa Bolsa Permanência- IFES :

- Estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



Saiba mais

[Clique aqui](#)



Quais critérios preciso cumprir para receber a Bolsa Permanência?

Conforme a legislação o estudante deve cumprir os seguintes critérios para receber a bolsa:

1-

1 - não ultrapassar quatro semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver primeiramente matriculado para se diplomar;

2- ter assinado o Termo de Compromisso;

3- ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do SISBP;

4 - ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos da IFES; e

5 - não ter concluído curso superior.



Como me inscrevo no PBP?

- A inscrição é realizada exclusivamente pelo SISBP
- Para acessar o sistema é necessário possuir conta gov.br
- Etapas gerais:
 1. Acesso ao Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP)
 2. Preenchimento completo do cadastro
 3. Envio da documentação obrigatória
 4. Aguardar análise da IFES

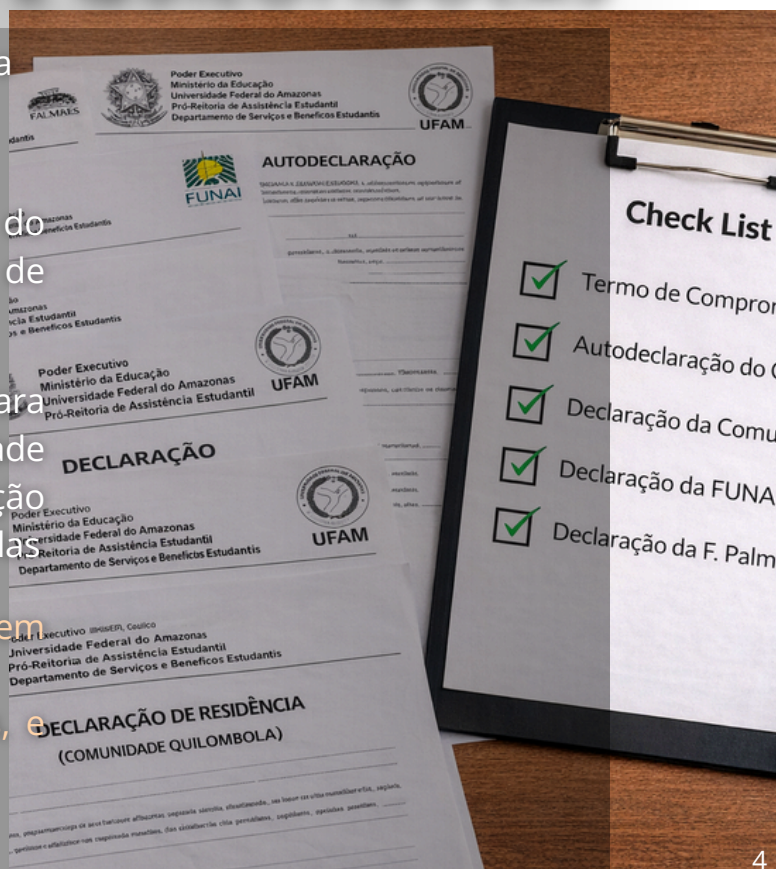


- A inscrição no SISBP não garante a concessão da bolsa
- É indispensável acompanhar os editais publicados pela UFAM

Quais documentos necessito para me inscrever?

PARA INDIGENAS E QUILOMBOLAS

- Termo de Compromisso do Bolsista
- Autodeclaração do Candidato
- Declaração da Comunidade do Candidato – comprovação de pertencimento étnico
- Declaração da FUNAI – para indígenas residentes em comunidade indígena OU Declaração da Fundação Cultural Palmares – para quilombolas
- Documentos de máximo de 2MB em PDF, JPG ou PNG.
- Documentos devem estar legíveis, e corretamente assinados.



Estou inscrito no SISBP. Agora o que eu faço?

- Verifique se a Universidade já publicou edital específico do PBP neste ano
- Ler atentamente todas as regras do edital
- Acompanhar o status da inscrição no SISBP
- Atender eventuais solicitações de complementação documental

Minha inscrição pode ser recusada?

Sim. a Universidade pode recusar a inscrição nos seguintes casos:

- Cadastro estiver incompleto
- Informações forem inverídicas
- Documentos forem inválidos ou ilegíveis
- Termo de Compromisso não estiver devidamente assinado

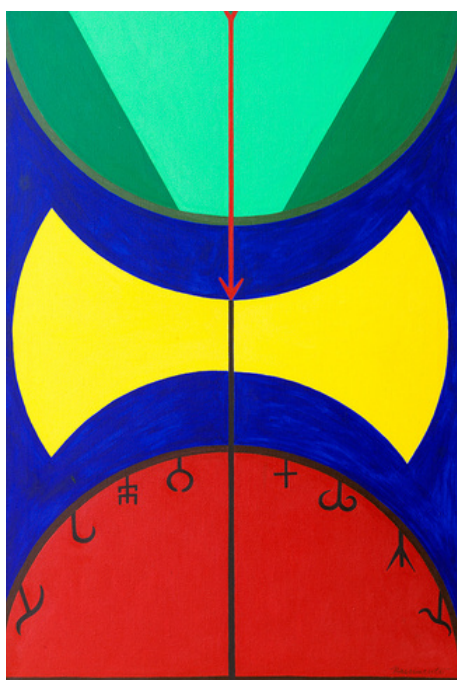


Quais são os critérios de classificação?

Conforme a Resolução CONSAD/UFAM nº 016/2024, a classificação ocorre na seguinte ordem:

- 1) Menor tempo para integralização do curso na UFAM
- 2) Matrícula em, no mínimo, 2 disciplinas no período vigente
- 3) Ser pessoa com deficiência (PCD), com laudo comprobatório
- 4) Maior coeficiente de rendimento acadêmico
- 5) Estar matriculado em curso de licenciatura intercultural
- 6) Maior idade no ato da inscrição
- 7) Já ter sido contemplado anteriormente pelo PBP/MEC

Fui contemplado. O que devo fazer agora?



Siga estes passos:

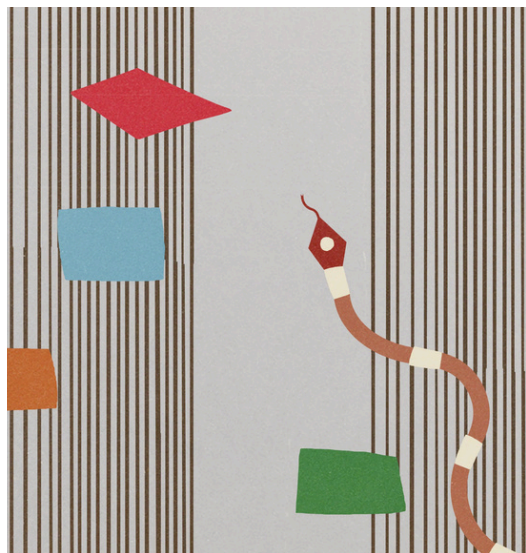
- I) Acompanhar o status da bolsa no SISBP
- II) Conferir se os dados bancários estão corretos
- III) Orientações para saque do primeiro pagamento

\$\$\$

Enquanto não receber o cartão magnético, seguir exclusivamente as orientações para o primeiro pagamento



O que acontece se eu não sacar os valores da Bolsa Permanência?



\$ Os valores não sacados em até 3 meses:
São devolvidos pelo Banco ao FNDE/MEC

\$\$ O MEC não realiza novo pagamento
automaticamente

\$\$\$ Para reaver o valor, é necessário:

- Solicitação formal do estudante;
- Competente Justificativa;
- Anuência da Pró-Reitoria e do gestor nacional do Programa.

Qual o valor atual da Bolsa Permanência?

O FNDE/ MEC enquanto fonte pagadora define o valor da bolsa.

A Resolução FNDE nº 3/2023 estabeleceu o valor atual da Bolsa do PBP-IFES para Indígenas e quilombolas em **R\$ 1.400 REAIS MENSAIS**.

Posso acumular a bolsa com auxílios?

Sim. A bolsa permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com outros auxílios destinados à assistência estudantil.

Bibliografia

BRASIL. Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013. Institui o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Educação (Gabinete do Ministro), [2013]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-389-de-9-de-maio-de-2013-30550821>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

BRASIL. Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023. Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013. Brasília, DF: Ministério da Educação (Gabinete do Ministro), [2023]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.999-de-10-de-novembro-de-2023-522856652>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

BRASIL. Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP: Manual do Sistema, Brasília, DF: Ministério da Educação, [2023]?. Disponível em: https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/291/1/1139b0_aa94784b36c841f8ba48ea29212eab70.pdf. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

BRASIL. Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024, Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/l14914.htm. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

BRASIL. Manual de Gestão do Programa Bolsa Permanência, Brasília, DF: Ministério da Educação, [2023]?. Disponível em: https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/295/1/9d50ed_ddfb2830b3af42a3973476831db66c79.pdf. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

PASSO A PASSO NA INSCRIÇÃO NO SISBP

PASSO 1: Acesse sisbp.mec.gov.br e clique com “Entrar com Gov.br”

SISBP
Sistema de Gestão da Bolsa Permanência

Bem-vindo ao Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP

O **Programa de Bolsa Permanência - PBP**, tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presencial. O **SISBP** tem como objetivo gerir as ações relacionadas ao PBP, sobretudo, o ingresso de discentes e o pagamento de bolsas.

Programa Bolsa Permanência

Portaria 389/2013

Portaria 1.999, de 10 de novembro de 2023

Programa Bolsa Permanência Mais Médicos

Acesse aqui

Entrar com Gov.br

A forma de acesso mudou. [Clique aqui](#) para saber como acessar.

PASSO 2: Insira o seu número de CPF e Clique em Continuar

Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

Login com seu banco SEM CONTA SEM PREÇOS

Login com QR code

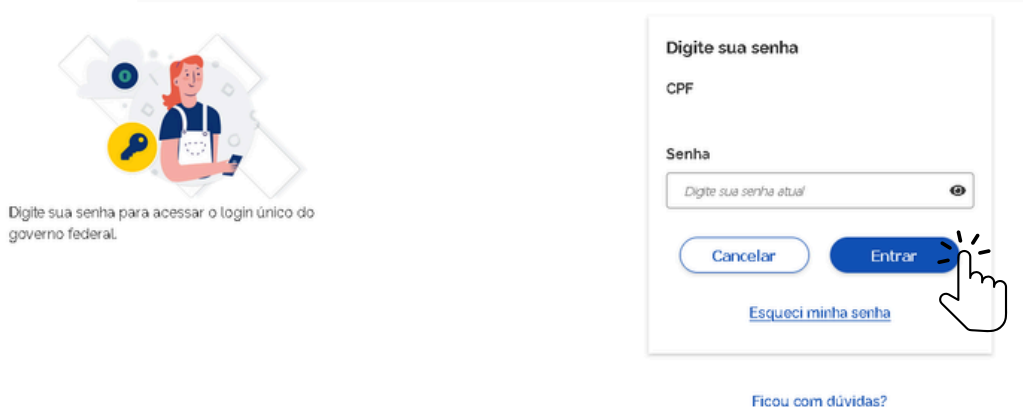
Seu certificado digital

Seu certificado digital em nuvem

Está com dúvidas e precisa de ajuda?

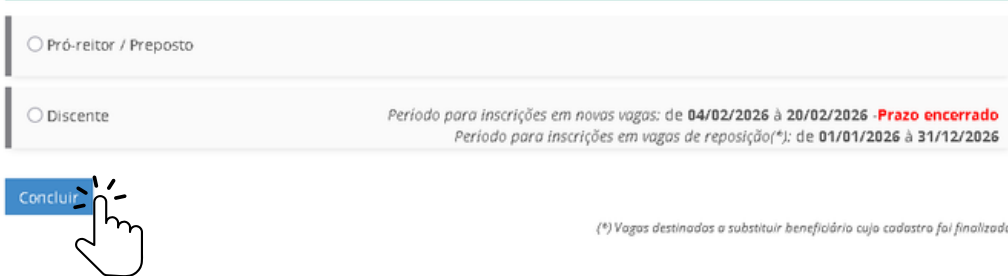
[Termo de Uso e Aviso de Privacidade](#)

PASSO 3: Insira sua senha e clique em entrar

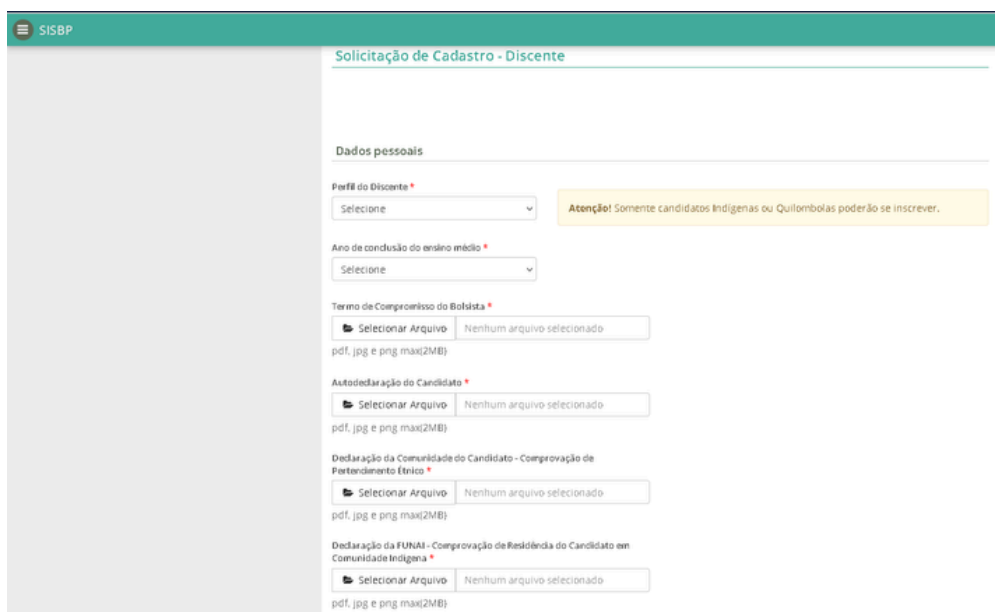


PASSO 4: Solicite o cadastro na opção de estudante e clique em concluir

Solicitação de Cadastro



PASSO 5: Preencha os dados, escolha o perfil (indígena ou quilombola) e insira a documentação: arquivos pdf, jpg e png com no máximo 2 Megabytes



PASSO 6: Termine de preencher o cadastro, inclua dados bancários e clique em Prosseguir. Lembrando que o Local de oferta é qual município/campus da UFAM você fará o curso.

Dados Institucionais

Selecione uma IES *

Local de oferta *

Selecione

Curso *

Selecione

Já teve matrícula em curso superior anterior ao curso atual? *

A) Não

B) Sim

Dados Bancários

UF *

Selecione

Município *


Selecione

Agência *

Selecione

Somente agências do Banco do Brasil indicadas pelo FNDE

Prosseguir



PASSO 7: Preencha o Questionário

Questionário

1. Qual o seu estado civil? *

A) Solteiro(a).

B) Casado(a).

C) Separado(a) judicialmente/divorciado(a).

D) Viúvo(a).

E) Outro.

2. Como você se considera? *

A) Branco(a).

B) Negro(a).

C) Pardo(a)/mulato(a).

D) Amarelo(a) (de origem oriental).

E) Indígena ou de origem indígena.

3. Qual a sua nacionalidade? *

A) Brasileira.

B) Brasileira naturalizada.

C) Estrangeira.

4. Até que etapa de escolarização seu pai concluiu? *

A) Nenhuma.

B) Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).

C) Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série).

D) Ensino Médio.

E) Ensino Superior - Graduação.

PASSO 8: Quando aparecer esta mensagem sua inscrição estará finalizada.

Solicitar Perfil

Perfil **Discente** solicitado com sucesso. Aguarde aprovação pelo Pró-reitor da sua instituição.
Instituição: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**
Clique [aqui](#) para alterar sua solicitação.

PASSO 9: Verifique se a PROAE possui Edital de Seleção vigente para submissão.

ORIENTAÇÕES MEC QUANTO DOCUMENTAÇÃO

Termo de Compromisso do Bolsista ×

Neste campo, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista.

É por intermédio deste documento que o estudante declara ciência das suas obrigações enquanto bolsista e se compromete a cumprir as condições estabelecidas no anexo II da portaria vigente.

O Termo somente será considerado válido para fins de inscrição no PBP se estiver em conformidade com o modelo estabelecido na portaria e com todos os seus campos preenchidos. Além disso, deve estar devidamente datado e assinado pelo estudante.

As informações declaradas pelo estudante no Termo de Compromisso devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original do Termo deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

[Ciente](#)

Autodeclaração do Candidato



Neste campo, deve ser anexada a [Autodeclaração do Candidato](#).

É por meio deste documento que o estudante confirma que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola.

A autodeclaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se for firmada sob as penas da Lei e responsabilidade do estudante declarante. Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou do Quilombo ao qual pertence, informar o nome município e UF onde se localiza a comunidade à qual pertence e reside e estar datada (**com data a partir do ano de 2021**) e assinada pelo estudante, conforme consta da sugestão de [modelo de declaração](#) anexo.

As informações autodeclaradas pelo estudante devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da autodeclaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

Ciente

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena



Neste campo deve ser anexada a [Declaração da Funai ou da F. Palmares](#).

É por meio deste documento que o estudante indígena ou quilombola comprova que reside em uma comunidade indígena ou quilombola.

A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (**com data a partir do ano de 2021**) e assinada, sob identificação (**nome e cargo**), por representante dos referidos órgãos.

Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside.

As informações declaradas pela Funai ou Palmares devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e na declaração da Comunidade.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou quilombola ou reconhecer como membros da comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola.

Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, **com data a partir do ano de 2021, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo**, ou por contrato de locação, **com validade vigente** ou conta de luz, água, gás ou telefone **emitidas no mês anterior** àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP.

A comprovação de residência por meio dos documentos mencionados no parágrafo anterior somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se o documento apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias.

Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação.

Os comprovantes envolvendo o local de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados, agrupados no formato "PDF" e anexados neste campo. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do [sítio Smallpdf](#), ou qualquer outro de conhecimento e de preferência do estudante.

Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico ×

Neste campo, deve ser anexada a [Declaração da Comunidade do Candidato](#).

É por intermédio deste documento que o estudante comprova a sua condição de indígena ou quilombola.

A declaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se expedida pelas lideranças da comunidade indígena ou quilombola à qual o estudante pertence e se estiver datada e assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas da comunidade, devidamente identificadas.

Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que o estudante é indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou Quilombo ao qual o estudante pertence e informar o nome do município e UF onde se localiza a respectiva comunidade, conforme consta da sugestão de [modelo de declaração](#) anexo.

As informações declaradas pelas lideranças comunitárias devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

Ciente

Atenção, inscritos no SISBP!



Na escolha do perfil discente "INDÍGENAS, QUILOMBOLAS ou OUTROS VULNERÁVEIS", lembre-se de que só é possível alterar seu cadastro enquanto o período de inscrições estiver aberto. Se esse não for seu perfil, faça a escolha adequada durante a vigência do calendário específico.

Atenção: mudanças no perfil do discente após o término do período de inscrições ou após a autorização do cadastro, somente poderão ser feitas pela IFES e a mudança só poderá ocorrer entre os perfis "INDÍGENA, QUILOMBOLA E OUTROS VULNERÁVEIS", de acordo com os perfis de discente cadastrados para o calendário vigente.

Ok